



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo Administrativo Nº 3001002/2023

Natureza: Dispensa de Licitação nº 002/2023

Processo:	3001002/2023
Fls.:	31
Rubrica:	

**AUTUAÇÃO**

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2023, cumprindo o disposto na legislação pertinente.

**AUTUO**

Fundamentação Legal: **artigo 24, II da Lei federal nº 8.666/93**, alterado pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

O despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes ao procedimento administrativo, que se inicia.

E, para constar, lavrei e assino este termo. Eu **Leone Farias de Oliveira, Diretor de Departamento de Saúde**.

Bom Lugar – MA, 07 de fevereiro de 2023.

LEONE FARIAS DE OLIVEIRA  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 3001002/2023  
Fls.: 32  
Rubrica: [assinatura]

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001002/2023

PESSOA JURÍDICA: **O J C VIEIRA FILHO – EPP**, CNPJ: **00.762.598/0001-56**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal para satisfazer às necessidades da saúde pública do município de Bom Lugar/MA.

**BASE LEGAL: artigo 24, II da Lei federal nº 8.666/93**, alterado pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

A Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, através da Secretaria Saúde deste Município, apresenta justificativa pertinente à Contratação de empresa para fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal para satisfazer às necessidades da saúde pública do município de Bom Lugar/MA.

Constatou-se que, após a pesquisa de preços, que o menor valor apresentado, considerado como o estimado, importou em R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Considerando que consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por Dispensa de Licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 23, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos desta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez;

[...].

Interessante também ressaltarmos a alteração à alínea “a”, inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	300100212023
Fis.:	33
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>



a) *na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

Considerando, que a proposta da licitante **O J C VIEIRA FILHO – EPP, CNPJ: 00.762.598/0001-56**, como já mencionado anteriormente, importou em R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), ficando dentro do limite dispensável pelo art. 24, II da Lei 8666/93.

Fica dispensada a realização de licitação, posto que a contratação do objeto atende ao disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação pela autoridade competente, e posterior publicação.

Bom Lugar – MA, 07 de fevereiro de 2023.

*Leone Farias de Oliveira*  
LEONE FARIAS DE OLIVEIRA  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE